

**PROJETO DE LEI N.º 021/2014, 11 de março de 2014.**  
***Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.218,02(vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2014, e dá outras providências***

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2014 no valor de R\$ 25.218,02(vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), destinados á execução da proposta 09401.8560001/12-001 – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente para o Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria de Saúde

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSAÚDE/SUS

Fonte: 500.09.02.06.20 – Bloco Investimentos na rede de Ser. Saúde Port.204-GM, 2007

3 – De Exercício Anteriores

10.301 0039.1.296 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Superavit

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.418,02

Fonte: 500.09.02.06.20 – Bloco Investimentos na rede de Ser. Saúde Port.204-GM, 2007

1 – De Exercício

10.301.0039.1.297 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Excesso

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 800,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2013, no valor de R\$ 24.418,02(vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos), e o Excesso de Arrecadação no valor de 800,00(oitocentos reais) no Exercício de 2.014, provenientes da Proposta 09401.8560001/12-001 – Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1928/2013 para o Exercício de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de março de 2014.

Ivar Barea  
***Prefeito Municipal***